

ARQUIVE-SE
EM 07/07/03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**LEI N° 950/2000, de 22/02/2000**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Incentivo ao Atleta Amador e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Incentivo ao Atleta Amador, vinculado ao percentual de 20% (vinte por cento) do Imposto Sobre Serviços - ISS, das Empresas Comerciais e Profissionais Liberais interessados.

Art. 2º - O gerenciamento do referido Fundo fica sob a responsabilidade de uma Comissão composta de 04 (quatro) membros, sendo: 01 (hum) membro do Poder Executivo Municipal; 01 (hum) membro do Poder Legislativo Municipal; 01 (hum) membro das Empresas participantes e 01 (hum) membro dos Atletas Amadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 23 de Fevereiro de 2000

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal